

Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE JUNHO DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL https://licitar.digital/
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO

A presente dispensa tem por objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO LEE, EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE ESCOLAR, de acordo as condições e especificações constantes no quadro abaixo.

ITEM	TITULO	AUTORIA	EDITORA	UNID
1	GUARDA-CHUVA AMARELO	RYU JAE-SOO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
2	HOJE ME SINTO; UM ABECEDÁRIO DE EMOÇÕES E GRAFISMO	MADALENA MONIZ	VR EDITORA	1
3	DEU ZEBRA NO ABC	FERRNANDO VILELA	PULO DO GATO	1
4	ALFABETO ESCALAFOBÉTICO	CLAUDIO FRAGATA ERAQUEL MATSUSHITA	JUJUBA	1



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

5	BICHONÁRIO	TELMA GUIMARÃES E MARCELO CIPIS	FTD	1
6	ABCDINOS	CELINA BODENMÜLLER, LUIZ EDUARDO ANELLI E GRAZIELA MATTAR	PEIRÓPOLIS	1
7	ABECEDÁRIO DOS BICHOS BRASILEIROS	GERALDO VALÉRIO	WMF	1
8	ABECEDÁRIO DAS AVES BRASILEIRAS	GERALDO VALÉRIO	WMF	1
9	ABC DOIDO	ANGELA LAGO	MELHORAMENT OS	1
10	SELMA	JUTTA BAUER	CIRANDA NA ESCOLA	1
11	ASA DE PAPEL	MARCELO XAVIER	FORMATO	1
12	NÃO CONFUNDA	EVA FURNARI	MODERNA	1
13	A GRANDE QUESTÃO	WOLF ERLBRUCH	COSAC & NAIFY	1
14	BARBAZUL	ANABELLA LÓPEZ	ALETRIA	1
15	PATO COELHO	AMY KROSE RESENTHAL E TOM LICHTENHELD	NANABOOKS	1
16	VAI, VOCÊ CONSEGUE!	OLE KÖNNECKE	BRINQUE-BOOK	1
17	MIGRANTES	ISSA WATANABE	SOLISLUNA	1
18	A GUERRA	JOSÉ JORGE LETRIA ANDR'PE LETRIA	AMELI	1
19	FILA DE SONHOS	RITA SLNEIRO E LAIA DOMÊNECH	PINGO DE LUZ	1
20	OS POMBOS	BLANDINA FRANCO E JOSÉ CARLOS LOLLO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
21	O PATO, A MORTE E A TULIPA	WOLF ERLBRUCH	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
22	A TRAVESSIA DE ANATOLE	GILLES EDUAR	AMELI	1
23	A ORIGEM DO BEIJA-FLOR	YAGUARÊ YAMÃ E TAÁSA BORGES	PEIRÓPOLIS	1
24	ISMÁLIA	ALPHONSUS DE GUIMARAENS E ODILON MORAES	SESI-SP	1
25	A AVÓ AMARELA	JÚLIA MEDEIROS E ELIZA CARARETO	ÔZÉ EDITORA	1



26	A CRIANÇA MAIS VELHA DO MUNDO	MARCELO ROMAGNOLI E CAMILA CARROSSINE	PANDA BOOKS	1
27	A QUATRO MÃOS	MARILDA CASTANHA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
28	A VIAGEM DOS ELEFANTES	DIPACHO	PIULO DO GATO	1
29	ELOÍSA E OS BICHOS	JAIRO BUITRAGO E RAFAEL YOCKTENG	PULO DO GATO	1
30	FIOS	CHRIS NÓBREGA E GABRIEL DUTRA	COLETIVO EDITORISL MARIAS COBOGÓ	1
31	GUILHERME AUGUSTO ARAÚJO FERNANDES	MEM FOX E JULIE VIVAS	BRINQUE-BOOK	1
32	MEU PEQUENINO	GERMANO ZULLO E ALBERTINE	AMELI	1
33	O PRINCÍPIO	PAULA CARBALLEIRA E SONJA DANOWSKI	KALANDRAKA	1
34	ORIE	LÚCIA HIRATSUKA	PEQUENA ZAHAR	1
35	ONDA	SUZY LEE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
36	QUANDO ISTO VIRA AQUILO	GUTO LINS	FIO	1
37	A VACA QUE BOTOU UM OVO	ANDY CUTBILL E RUSSELL AYTO	SALAMANDRA	1
38	GATO E PEIXA	JOAN GRANT E NEIL CURTIS	LIVROS DA RAPOSA VERMELHA	1
39	O LIVRO INCLINADO	PETER GRANT E NEIL CURTIS	CIRANDA CULTURAL	1
40	NÃO É UMA CAIXA	ANTOINETTE PORTIS	COSAC E NAIFY	1
41	O QUE TEM AÍ?	ROSINHA	JUJUBA	1
42	SILENCIO	ALEXANDRE RAMPAZO	RIQUINHO	1
43	SEM FIM	MARILDA CASTANHA	MARALTO EDIÇÕES	1
44	ORION E O ESCURO	EMMA YARLETT	GLOBINHO	1
45	APERTE AQUI	HERVÉ TULLET	ÁTICA	1
46	MINHOCAS COMEM AMENDOIM	ÉLISA GÉHIN	PEQUENA ZAHAR	1
47	QUEM QUER BRINCAR COMIGO?	TINO FREITAS E IVAN ZIGG	ABACATE	1



48	QUANDO A NOITE ENGOLIU O DIA	FLÁVIA CÔRTES E BRUNO DANTE	CORTEZ EDITORA	1
49	A PESCARIA DO CURUMIM E OUTROS POEMAS INDÍGENAS	TIAGO HAKIY E TAÍSA BORGES	PANDA BOOKS	1
50	FALANDO TUPI	YAGUARÊ YAMÃ E GERAKDO VALÉRIO	PALLAS	1
51	ALDEIAS, PALAVRAS E MIUNDOS INDÍGENAS	VALÉRIA MACEDO E MARIANA MASSARANI	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
52	BOA NOITE, BO	KJERSTI ANNESDATTER SKOMSVOLD E MARI KANSTAD JOHNSEN	GLOBAL	1
53	QUERO MEU CHAPÉU DE VOLTA	JON KLASSEN	WMF MARTINS FONTES	1
54	BRUXA, BRUXA, VENHA Á MINHA FESTA	ARDEN DRUCE E PAT LUDLOW	BRINQUE-BOOK	1
55	TELEFONE SEM FIO	ILAN BRENMAN RENATO MORICONI	COMPHANIA DA LETRINHAS	1
56	COMO RECONHER UM MONSTRO	GUSTAVO ROLDÁN	JUJUBA	1
57	SE EU ABRIR ESTAA PORTA AGORA	ALEXANDRE RAMPAZO	SESI-SP	1
58	RAPOSA	MARGARETH WILD E RON BROOKS	BRINQUE-BOOK	1
59	EUSTÁQUIO O MÁGICO MAGNÍFICO	ALEXANDRE RAMPAZO	GATO LEITOR	1
60	ESTE CHAÉU NÃO É MEU	JON KLASSEN	WMF MARTINS FONTES	1
61		OLIVER JEFFERS	MODERNA	1
62	ESTE LIVRO COMEU O MEU CÃO!	RICHARD BYRNE	PANDA BOOK	1
63	O LENÇO	PATRÍCIA AUERBACH	BRINQUE-BOOK	1
64	BÁRBARO	RENATO MORICONI	COMPHANIA DA LETRINHAS	1
65	SETE PATINHOS NA LAGOA	CAIO RITER E ALURENT CARDON	BIRUTA	1
66	CHÃO DE BARRO	MARIO VALE	RHJ	1
67	OPS	MARILDA CASTANHA	JUJUBA	1
68	ABARÉ	GRAÇA LIMA	PAULUS	1
69	A FORÇA DA PALMEIRA	ANABELLA LOPEZ	PALLAS MINI	1
70	O MURO NO MEIO DO LIVRO	JON AGEE	PEQUENA ZAHAR	1



71	UM CHAPEUZINHO VERMELHO	MARJOLAINE LERAY	COMPHANIA DA LETRINHAS	1
72	UMA PLANTA MUITO FAMINTA	RENATO MORICONI	COMPHANIA DA LETRINHAS	1
73	BÁRBARO	RENATO MORICONI	COMPHANIA DA LETRINHAS	1
74	O QUE TEM DENTRO DA SUA FRALDA?	GUIDO VAN GENECHTEN	BRINQUE-BOOK	1
75	COCÔ NO TRONO	BENOIT CHERLAT	COMPHANIA DA LETRINHAS	1
76	DA PEQUENA TOUPEIRA QUE QUERIA SABER QUEM TINHA FEITO COCÔ NA CABEÇA DELA	WERNER HOLZWARTH E WOLF ERLBRUCH	COMPHANIA DA LETRINHAS	1
77	O PASSEIO	PABLO LUGINES E ALEXANDRE RAMPAZO	GATO LEITOR	1
78	PEDRO E LUA	ODILON MORAES	JUJUBA	1
79	CERTOS DIAS	MARIA WENICKE	CASA AMARELINHA	1
80	ROUPA DE BRINCAR	ELIANDRO ROCHA E ELMA FONSECA	PULO DO GATO	1
81	UM BELO LUGAR	ALEXANDRE RAMPAZO	VR EDITORA	1
82	OS PÁSSAROS	GERMANO ZULLO E ALBERTINE	EDITORA 34	1
83	BEM LÁ NO ALTO	SUZANE STRBER	COMPHANIA DA LETRINHAS	1
84	A RAIVA	BLANDINA FRANCO E JOSÉ CARLOS LOLLO	PEQUENA ZAHAR	1
85	UNIFORME	TINO FREITAS E RENATO MORICONI		1
86	O LIVRO DA AVÓ	LUIS SILVA	ESCRITA FINA	1
87	A VIAGEM	FRANCESCA SANNA	V & R	1
88	UM DIA FELIZ	PATRÍCIA SANTANA E CAROL FERNANDES	ALETRIA	1
89	FEVEREIRO	CAROL FERNANDES	CAIXOTE	1
90	TALVEZ VOCÊ CONSIGA	IMOGEL FOXELL E ANNA CUNHA	PEQUENA ZAHAR	1
91	ESCOLA DE CHUVA	JAMES RUMFORD	BRINQUE -BOOK	1
92	MSAINHA FAMÍLIA ENAUENÊ	RITA CARELLI ANABELLA LÓPEZ	FTD	1



93	MENINA MANDIOCA	RITA CARELLI E LUCI SACOLEIRA	PALLAS MINI	1
94	FICO À ESPERA	DAVIDE CALI E SERGE BLOCH	COSAC & NAIFY	1
95	ONDE VIVEM OS MONSTROS	MAURICE SENDAK	COMPANHIA DAS LETROINHAS	1
96	AQUI ESTAMOS NÓS:NOTAS SOBRE COMO VIVER NO PLANETA TERRA	OLIVER JEFFERS	SALAMANDRA	1
97	NÃO VOU DORMIR	CHRISTIANE GRIBEL E ORLANDO PEDROSO	GLOBAL	1
98	DIA DE CHUVA	ANA MARIA MACHADO E NELSON CRUZ	SALAMANDRA	1
99	PODE PEGAR	JANAINA TOKITAKA	BOITEMPO/BOIT ATÁ	1
100	CENA DE RUA	ANGELA LAGO	RHJ	1
101	TOM	ANDRÉ NEVES	PROJETO	1
102	OLIVIA	IAN FALCONER	GLOBINHO	1
103	SOMBRA	SUZY LEE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
104	NÍCOLAS	AGNÉS LAROCHE E STÉPHANIE AUGUSSEAU	ALETRIA	1
105	PINÓQUIO: O LIVRO DAS PEQUENAS VERDADES	ALEXANDRE RAMPAZO	BOITEMPO/BOIT ATÁ	1
106	BALAS MÁGICAS	HEENA BAEK	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
107	DOMINGO	MARCELO TOLENTINO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
108	A CARTA DE MOUSSA	RESER RIMBAU E ROCHO ARAYA	BRINQUE-BOOK	1
109	DOIS FIOS	PEP MOLIST E EMILIO URBERUAGA	COSAC & NAIFY	1
110	MIL E UMA ESTRELAS	MARILDA CASTANHA	SM EDIÇÕES	1
111	CADÊ?	GRAÇA LIMA	NOVA FRONTEIRA	1
112	OBAX	ANDRÉ NEVES	BRINQUE-BOOK	1
113	TANTO, TANTO!	TRISH COOKE E HELEN OXENBURY	ÁTICA	1
114	REDONDEZA	DANIEL MUNDURUKUY	CRIADEIRA LIVROS	1



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

115	UM CURUMIM, UMA CANOA	YAGUARÊ YAMÃ E SIMONE MATIAS	ZIT	1
116	KARU TARU O PEQUENO PAJÉ	DANIEL MUNDURUKU	CRIADEIRA LIVROS	1
117	TEM UM MONSTRO NO MEU JARDIM	JANAINA TOKITAKA	ESCRITA FINA	1
118	O SONHO QUE BROTOU	RENATO MORICONI	DCL	1
119	BANHO!	MARIANA MASSARANI	GLOIBAL	1

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA

Levando em consideração a qualidade do ensino que queremos oferecer, a necessidade e a importância da leitura, faz-se necessária a aquisição de novos livros para proporcionarmos um diferencial no currículo escolar dos nossos alunos.

Sabemos que a realidade atual vem afastando cada vez mais nossos alunos do ato de ler. O uso de celulares, computadores, videogames, TV e principalmente a falta de incentivo têm levado nossos alunos a perderem o interesse pela leitura e, como consequência, aparecem dificuldades marcantes quando solicitamos que realizem uma produção de texto ou expressem sua opinião relacionada a determinado assunto.

Diante dessa realidade, e da oportunidade que temos de trabalhar com esse material adquirido em nossas escolas, resgataremos o valor da leitura, levando os alunos a vivenciarem experiências que proporcionem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem, proporcionando a eles momentos que possam despertar neles o amor aos livros e estimular o hábito de leitura.

A justificativa dessa aquisição está em propiciar as crianças matriculadas nas Escolas Municipais, que tenham contato, usufruam, manuseiem e enriqueçam seu repertório cultural e linguístico. As despesas com aquisição de livros para as Salas de Aula e Sala de leitura são necessárias para equipar as Unidades Educacionais que atendem o Ensino na Rede Municipal, propiciando o hábito oportunidades para as crianças se apropriarem de momentos encantadores e lúdicos de leitura.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

A aquisição dos livros paradidáticos tem como principal objetivo dar maior suporte aos profissionais, proporcionando mais qualidade no desenvolvimento dos trabalhos. Portanto, justificamos a aquisição desses produtos, tendo em vista a importância para darmos continuidade aos trabalhos da referida secretaria.

6- LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO:

Os objetos deste certame licitatório deverão ser entregues 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a entrega deverá ser realizada na Secretaria municipal de Educação, situado na Rua João Antônio Ferreira, n.º 95, Centro - Passabém, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto aos feriados. Por ocasião das entregas, caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo e seus anexos, a proponente vencedora deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contando da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fabricante pela qualidade e garantia contra defeitos de fabricação.

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria, na conta do CONTRATADO, em ate (10) dez dias apos a emissao da nota fiscal e entrega dos materiais, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

8 - HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT;

Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

8.2- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Pelo menos um atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já forneceu objeto da presente licitação. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de aptidão e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto do Termo de Referência.
- a) **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- b) **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- c) **Nota 03** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
- "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

09 - DAS OBRIGAÇÕES

09.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Projeto Basico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

A efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviço;

10 - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,

ASSABEM A

Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

<u>11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

Passabém-MG, 05 de junho de 2024.

Aprovo o Projeto Básico
Viviane Oliveira de Sá Secretário Municipal de Educação
Data:/2024.

Edilane Morais da Silva Presidente da CPL



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

MINUTA CONTRATO#NumeroContrato#/#AnoAtual4# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº #NumeroEdital# DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroDispensa#

Contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-#EnderecoLogradouroOrganizacao#, se na #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# #EnderecoEstadoOrganizacao#. e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone no 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e - MG, portador do CPF sob o n° #CPFAutoridadeCompetente#, Identidade M-#RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPFCNPJFornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# na #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF N° #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica n° #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de xxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#TabelaContrato#

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

de trabalité proprié e de educ experiede.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua
conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.
$\S~2^{\rm o}$ - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido
pelo Município de, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e
entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo
contratual inicialmente estabelecido.
5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos
ou incorreções, resultantes da entrega.
5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles
que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal
a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme
quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e
outras incidências, se ocorrerem.
5.4. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega,
estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo
com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de
acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o
transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor,
bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de
toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em
parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,
resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos,
salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o
tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas

Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

neste instrumento.

- 5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de ______ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

- 10.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 10.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.1.3 Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.1.4 Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.1.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

- 10.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.1.9 Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 10.2 O Município obriga-se a:
- 10.2.1 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2 Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3 Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7 Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitandose também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como

agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na

interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por

mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2

(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Passabém-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente#

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#RazaoSocialFornecedor#

#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF n° #CPFRepresentanteFornecedor#

Praça São José, 300, Centro, Passabém, MG, 35.810-000 31 3836-1130 - licitacoes@passabem.mg.gov.br



Testemunhas: Nome	CPF nº	
Testemunhas: Nome	CPF nº	